



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - A

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA, entidade de direito privado que gerenciará a Ata de Registro de Preços, com sede na Avenida Brasil, Nº 241, Município de Goianésia, CEP: 76380-209, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.888.853/0001-25, considerando o julgamento/homologação do(a) Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, publicada no 01/12/2025, processo administrativo n.º 202500005038923, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 - Contratação SISLOG nº 117688, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na IN 03/2023, de 11 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, - Grupo 01, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
193	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	713	bolo , sabores diversos.	774
195	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, broa doce.	882
197	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	252
199	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	8637
201	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	2322
203	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce c/ 50gr.	2208
205	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	549

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
207	LOTE 1- PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	1230
017	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	1338
021	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	20526
023	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	13716
025	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	822
027	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	19146
029	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	2763
031	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	666
033	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	2307
183	LOTE 3- AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	2208
035	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	249
037	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	8052
039	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	1188
041	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	13668
043	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de aveia em flocos.	264
045	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	48
047	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	336
049	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	1371
051	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	51
053	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	177
055	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de acerola, concentrado.	30147
057	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	4650
059	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	232	doces, de banana, em tablete.	225
061	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	8259
063	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de aveia.	6

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
065	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	3234
067	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	339
069	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	15177
071	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	1494
073	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	3
075	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	204
077	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	78
079	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	1923
081	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	984
083	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	20199
085	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	162
087	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, fusilli , de sêmola.	25119
089	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	1827
091	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	837
093	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	423
095	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	3
097	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	6174
099	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	7989
101	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	66
103	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	393
105	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	75
107	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	4653

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
111	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	4539
113	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	4500
115	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	189
117	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, curado.	147
119	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	240
121	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	1962
123	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	186
125	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de vinho branco.	276
187	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	3906
133	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	222
135	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	2772
137	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	1461
143	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	6471
145	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	198
147	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	4194
149	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	3948
151	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	1062
153	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	3687
155	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	19680
157	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	546
159	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	6654
161	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	3063

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
163	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	21240
165	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	660
167	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mexerica.	3228
169	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	606
171	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	360
173	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	9351
175	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	7467
177	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	5241
181	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	390
189	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	7011
209	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	990
211	LOTE 7- HORTIFRUTI (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacate.	48

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolo	KG	774	R\$ 31,22	R\$ 24.164,28
02	Broa doce	KG	882	R\$ 32,40	R\$ 28.576,80
03	Pão careca	KG	252	R\$ 25,35	R\$ 6.388,20
04	Pão francês	KG	8637	R\$ 20,41	R\$ 176.281,17

05	Pão mandi	KG	2322	R\$ 24,18	R\$ 56.145,96
06	Rosca	KG	2208	R\$ 26,78	R\$ 59.130,24
07	Biscoito de queijo	KG	549	R\$ 27,43	R\$ 15.059,07
08	Pão de queijo	KG	1230	R\$ 35,93	R\$ 44.193,90
Valor total					R\$ 409.939,62

LOTE 03 – AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alimentos embutidos - bacon	KG	1338	R\$ 17,73	R\$ 23.722,74
02	Carne bovina - acém	KG	20526	R\$ 13,99	R\$ 287.158,74
03	Carne suína - pernil	KG	13716	R\$ 9,27	R\$ 127.147,32
04	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	822	R\$ 6,15	R\$ 5.055,30
05	Filé de peito de frango	KG	19146	R\$ 9,68	R\$ 185.333,28
06	Linguiça de frango	KG	2763	R\$ 9,79	R\$ 27.049,77
07	Linguiça toscana	KG	666	R\$ 9,20	R\$ 6.127,20
08	Carne Suína - toucinho	KG	2307	R\$ 9,65	R\$ 22.262,55
09	Linguiça calabresa	KG	2208	R\$ 11,82	R\$ 26.098,56
Valor Total					R\$ 709.955,46

LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Açafrão em pó	Gr	249	R\$ 11,82	R\$ 2.943,18
02	Açúcar cristal	pacote c/ 2 quilo gramas	8052	R\$ 5,28	R\$ 42.514,56
03	Amido de milho	KG	1188	R\$ 10,11	R\$ 12.010,68
04	Arroz	pacote c/ 5 quilo gramas	13668	R\$ 12,47	R\$ 170.439,96
05	Farinha de Aveia em flocos	KG	264	R\$ 5,54	R\$ 1.462,56
06	Azeite de oliva.	frasco c/ 500 mililitro	48	R\$ 16,99	R\$ 815,52
07	Batata Palha	embalagem c/ 500 gramas	336	R\$ 10,67	R\$ 3.585,12
08	Cacau, 100%, em pó	embalagem c/ 200 gramas	1371	R\$ 12,80	R\$ 17.548,80
09	Coco Ralado	pacote c/ 100 gramas	51	R\$ 2,52	R\$ 128,52
10	Condimentos, Ervas e Especiaria	pacote c/ 1 quilo	177	R\$ 11,80	R\$ 2.088,60

	s, colorau, em pó	gram a			
1 1	Suco de acerola	garr afa c/ 500 milili tro	3014 7	R\$ 2,68	R\$ 80.793, 96
1 2	Creme de Leite	emba lage m c/ 1 quilo gram a	4650	R\$ 7,68	R\$ 35.712, 00
1 3	Doces de banana, em tablete	KG	225	R\$ 0,81	R\$ 182,25
1 4	Extrato de Tomate	KG	8259	R\$ 1,70	R\$ 14.040, 30
1 5	Farinha, de aveia	KG	6	R\$ 4,66	R\$ 27,96
1 6	Farinha de mandioca, torrado (a)	emba lage m c/ 1 quilo gram a	3234	R\$ 4,40	R\$ 14.229, 60
1 7	Farinha de trigo	emba lage m c/ 1 quilo gram a	339	R\$ 2,25	R\$ 762,75
1 8	Feijão carioca	emba lage m c/ 1 quilo gram a	1517 7	R\$ 3,87	R\$ 58.734, 99
1 9	Feijão pret o	emba lage m c/ 1 quilo	1494	R\$ 3,82	R\$ 5.707,0 8

		gram a			
20	Fermento biológico seco instantâneo, em pó	embalagem c/ 10 gramas	3	R\$ 1,07	R\$ 3,21
21	Fermento em pó	embalagem c/ 100 gramas	204	R\$ 3,04	R\$ 620,16
22	Fubá de milho 100% natural	pacote c/ 1 quilo gram	78	R\$ 3,31	R\$ 258,18
23	iogurte, integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g	bandeja c/ 6 unidades	1923	R\$ 7,49	R\$ 14.403,27
24	Leite de Coco	embalagem c/ 500 mililitro	984	R\$ 4,46	R\$ 4.388,64
25	Leite integral	caixa c/ 1 litro	20199	R\$ 2,74	R\$ 55.345,26
26	Macarrão espaguete	embalagem c/ 500 gramas	162	R\$ 1,63	R\$ 264,06
27	Macarrão fusilli	embalagem c/ 500 gramas	25119	R\$ 1,87	R\$ 46.972,53
28	Verduras e Legumes In Natura, mandioca, congelado (a)	KG	1827	R\$ 4,13	R\$ 7.545,51

29	Manteiga de Leite, com sal	embalagem c/ 500 gramas	837	R\$ 11,19	R\$ 9.366,03
30	Margarina, em creme, com sal	embalagem c/ 500 gramas	423	R\$ 3,92	R\$ 1.658,16
31	Canjica, de milho, cor amarela	pacote c/ 500 gramas	3	R\$ 2,09	R\$ 6,27
32	Milho verde	embalagem c/ 300 gramas	6174	R\$ 2,09	R\$ 12.903,66
33	Óleo de Cozinha	embalagem c/ 900 mililitro	7989	R\$ 4,05	R\$ 32.355,45
34	Orégano	pacote c/ 100 gramas	66	R\$ 4,11	R\$ 271,26
35	Ovos	dúzia	393	R\$ 6,33	R\$ 2.487,69
36	Polvilho doce, em pó	embalagem c/ 1 quilo gram	75	R\$ 6,73	R\$ 504,75
37	Polpa de Frutas, de acerola	embalagem c/ 1 quilo gram	4653	R\$ 14,84	R\$ 69.050,52

38	Polpa de Frutas sabores diversos - maracujá	embalagem c/ 1 quilo grama	4539	R\$ 18,84	R\$ 85.514,76
39	Polpa de Frutas sabores diversos - tamarindo	embalagem c/ 1 quilo grama	4500	R\$ 14,71	R\$ 66.195,00
40	Alimentos Embutidos , presunto cozido (a), fatiado (a)	KG	189	R\$ 16,30	R\$ 3.080,70
41	Queijo curado	KG	147	R\$ 22,05	R\$ 3.241,35
42	Queijo muçarela	KG	240	R\$ 23,73	R\$ 5.695,20
43	Sal	pacote c/ 1 quilo grama	1962	R\$ 1,50	R\$ 2.943,00
44	Salsicha	KG	186	R\$ 7,46	R\$ 1.387,56
45	Vinagre de vinho branco	frasco c/ 750 mililitro	276	R\$ 3,41	R\$ 941,16
46	Polpa de Frutas - goiaba	embalagem c/ 1 quilo grama	3906	R\$ 14,81	R\$ 57.847,86
Valor Total					R\$ 948.979,59

LOTE 07 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobrinha verde	KG	222	R\$ 3,00	R\$ 666,00
02	Alface crespa	UN	2772	R\$ 3,15	R\$ 8.731,80
03	Alho	KG	1461	R\$ 10,56	R\$ 15.428,16
04	Batata inglesa	maço	6471	R\$ 2,04	R\$ 13.200,84
05	Beterraba	KG	198	R\$ 1,77	R\$ 350,46
06	Cebola	KG	4194	R\$ 1,53	R\$ 6.416,82
07	Cenoura	KG	3948	R\$ 2,03	R\$ 8.014,44
08	Chuchu	KG	1062	R\$ 2,37	R\$ 2.516,94
09	Couve manteiga	maço	3687	R\$ 2,06	R\$ 7.595,22
10	Laranja pera	KG	19680	R\$ 1,90	R\$ 37.392,00
11	Limão taiti	KG	546	R\$ 3,51	R\$ 1.916,46
12	Maçã Fuji	KG	6654	R\$ 5,45	R\$ 36.264,30
13	Mamão formosa	KG	3063	R\$ 3,30	R\$ 10.107,90
14	Melancia	KG	21240	R\$ 1,11	R\$ 23.576,40
15	Melão amarelo	KG	660	R\$ 3,67	R\$ 2.422,20
16	Mexerica	KG	3228	R\$ 3,19	R\$ 10.297,32

17	Milho	bandeja c/ 5 unidade	606	R\$ 3,67	R\$ 2.224,02
18	Pimentão verde	KG	360	R\$ 5,58	R\$ 2.008,80
19	Repolho	KG	9351	R\$ 1,41	R\$ 13.184,91
20	Tomate longa vida	KG	7467	R\$ 2,93	R\$ 21.878,31
21	Abacaxi	UN	5241	R\$ 3,89	R\$ 20.387,49
22	Batata doce	KG	390	R\$ 2,59	R\$ 1.010,10
23	Banana prata	KG	7011	R\$ 2,76	R\$ 19.350,36
24	Abóbora cabotiá	KG	990	R\$ 1,87	R\$ 1.851,30
25	Abacate	KG	48	R\$ 3,94	R\$ 189,12
Valor Total					R\$ 266.981,67

Valor total dos itens R\$ 2.335.856,34 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goianésia.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas (Conselhos Escolares) participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
Lote 01 - Panificados	COLÉGIO ESTADUAL PROF. GUARACIABA AUGUSTA DA SILVA COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	Conforme Termo de Referência a anexo Processo

	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ CARRILHO COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CAMARÃO POTY	20250000 6132879
Lote 03 - Açougue	COLÉGIO ESTADUAL JALLES MACHADO COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI ESCOLA ESTADUAL LUÍZ GONZAGA SOBRINHO ESCOLA ESTADUAL PADRE ASTÉRIO PASCOAL	
Lote 05 – Secos e Molhados	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDONÇA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO COLÉGIO ESTADUAL SANTA ISABEL ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MARTINS CORREIA ESCOLA ESTADUAL UMBELINA BRAZ GOMIDES	
Lote 07 - Hortifruti	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II	
	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

4.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a)** caracterização da necessidade de contratação;
- b)** justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c)** justificativa para não licitar;
- d)** pareceres técnicos, se for o caso;

4.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

4.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

4.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

4.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

4.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

4.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da assinatura do contrato, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação de preços

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese do item 6.4.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto no item 6.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.5 e 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) [Escola/Conselho].

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 15 dias do mês de janeiro de 2026, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coordenação Regional de Educação Cultura e Esporte de Goianésia, em Goianésia/Go, 15 de janeiro de 2026.

Larissa de Souza Campos Silva
Coordenação Regional de Educação de Goianésia
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR (ES):

Breno Henrique Souto Ribeiro
Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda
47.443.514/0001-85



Documento assinado eletronicamente por **Breno Henrique Souto Ribeiro, Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE SOUZA CAMPOS SILVA, Coordenador (a)**, em 16/01/2026, às 13:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84984791** e o código CRC **71063EA4**.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA
AVENIDA BRASIL Nº 241, . - Bairro BAIRRO SANTA LUZIA - GOIANESIA - GO - CEP 76380-000 - (64)3353-1223.



Referência: Processo nº 202500006132879



SEI 84984791